



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO Nº 069/2022

SEI nº 9990000001.004294/2022-49

Assunto: Proposta de alteração da deliberação que dispõe das atribuições da 13ª e 14ª Defensorias Criminais e Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher .

Requerente: Dr. Ricardo de Araújo Teixeira.

Relatora: Conselheira Camila Machado Umpierre, por sorteio.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS FERREIRA DE MELO BURREL**, Servidor, em 29/09/2022, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0038631** e o código CRC **8DF6B0F2**.

Alteração Deliberação CSDPMG 11/2009 – Alteração das Atribuições da 13ª Defensoria Criminal – Atuação da Defensoria Pública nos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Defesa.

Ricardo Teixeira <ricardo.teixeira@defensoria.mg.def.br>

Qua, 28/09/2022 16:57

Para: Secretaria Conselho <secretaria.conselho@defensoria.mg.def.br>

📎 8 anexos (2 MB)

1 - MEMORANDO Nº 14 - Juvid.pdf; 2 - Resolução TJMG 866-2018.pdf; 3 - Acervo Juvid's.pdf; 4 - 1º Juvid - Resposta.pdf; 5 - 2º Juvid - Resposta.pdf; 6 - 3º Juvid - Resposta.pdf; 7 - 4º Juvid - Resposta 1-2.pdf; 8 - 4º Juvid - Resposta 2-2.pdf;

**Excelentíssima Defensora Pública-Geral,
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais,
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias;**

**Excelentíssimo Secretário do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais,
Dr. Felipe Augusto Cardoso Soledade;**

Excelentíssimas Membras e Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

Cumprimentando-as(os), venho, cordialmente, por meio do presente, encaminhar o Memorando 14/2022, da Coordenação Regional Criminal da Capital, instruído de documentos, referente a proposta de alteração das atribuições das 13ª e 14ª Defensorias Criminais da Capital, para viabilizar a atuação defensiva perante os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, de Belo Horizonte – Juvid's.

Desde já antecipo agradecimentos, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Ricardo de Araújo Teixeira

Defensor Público – Madep 0649

Coordenador Criminal da Capital

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Rua dos Guajajaras, nº 1707 - Barro Preto

Belo Horizonte / MG – CEP: 30180-099

Tel.: (31) 3526-0432 / 0433



COORDENAÇÃO CRIMINAL DA CAPITAL

MEMORANDO Nº 14/COORDCRIM/DP/2022

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2022.

**Excelentíssima Defensora Pública-Geral,
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais,
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias;**

**Excelentíssimo Secretário do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais,
Dr. Felipe Augusto Cardoso Soledade;**

Excelentíssimas Membras e Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

Assunto:

Alteração Deliberação CSDPMG 11/2009 – Alteração das Atribuições da 13ª Defensoria Criminal – Atuação da Defensoria Pública nos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Defesa.

Cumprimentando-as(os), venho, cordialmente, por meio do presente, apresentar o presente requerimento de alteração das atribuições das 13ª e 14ª Defensorias Criminais da Capital, a fim de que passe a constar sua vinculação à defesa em ações penais, medidas protetivas e demais procedimentos que tramitam perante os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, de Belo Horizonte – Juvid's.

De início, impõe registrar que a distribuição dos órgãos de atuação da DPMG realizada pela Deliberação CSDPMG 11/2009, em relação à área criminal na Capital, contemplou as 13ª e 14ª Defensorias Criminais, com 02 órgãos de execução cada, cujas atribuições restam vinculadas às 13ª e 14ª Varas Criminais, respectivamente, órgãos jurisdicionais que absorviam, à época, a competência para julgamento dos crimes e medidas previstos na “Lei Maria da Penha”, 11.340/2006.



COORDENAÇÃO CRIMINAL DA CAPITAL

Comarcas / Defensorias		Área de atuação	Órgãos de execução
13 ^a	Defensoria Criminal	Criminal (13 ^a Vara)	02
14 ^a	Defensoria Criminal	Criminal (14 ^a Vara)	02

Frise-se que, com o passar dos anos, foram criadas mais duas Varas Judiciais com competência para julgamento dos crimes e medidas previstos na “Lei Maria da Penha”, 11.340/2006, a 15^a e 16^a Varas Criminais, as quais, juntamente com as 13^a e 14^a Varas Criminais, foram transformadas nos 04 Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Juvid’s, formatação que hoje se apresenta.

Além da competência para julgamento de ações penais e medidas protetivas previstas na Lei 11.340/06, os juizados de violência doméstica e familiar tem competência para, nas ações decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, homologar acordos envolvendo matérias de direito de família, cuja execução será processada perante as Varas de Família, quais sejam:

- a) decretação de separação judicial, de divórcio e de dissolução de união estável;
- b) partilha de bens;
- c) extinção de condomínio dos bens do casal;
- d) guarda e visita dos filhos e alimentos.

Nesse passo, é de se destacar que os mencionados órgãos de atuação da DPMG nunca foram providos, restando uma grande lacuna na prestação da assistência jurídica aos réus que respondem a processos e procedimentos relacionados à referida matéria, lacuna que persiste até a presente data e pretendemos seja superada.

Destaca-se que os crimes de competência dos Juvid’s, em regra, possuem penas pequenas, não sendo raras as vezes em que os réus permanecem privados de liberdade por prazo superior ao da pena efetivamente aplicada, justamente por ausência de estrutura defensiva adequada. Muitas dessas situações somente são identificadas quando da expedição da Guia de Execução Definitiva, quando as i. Defensoras e Defensores Públicos em atuação junto à VEC passam a atuar no feito.



COORDENAÇÃO CRIMINAL DA CAPITAL

Atualmente, vivemos essa incongruência de prestarmos assistência jurídica ao assistido preso em decorrência de imputação de crimes da “Lei Maria da Penha”, durante a tramitação do inquérito e durante a fase de execução de sentença e, até mesmo, em segunda instância, mas não durante a instrução da Ação Penal em primeiro grau de jurisdição, oportunidade em que são acompanhados por advogados dativos, gerando, inclusive, ônus para o Estado.

As solicitações de atendimento recusadas, relativamente ao acompanhamento de feitos que tramitam perante os Juvid’s, também se apresentam diariamente, em número significativo.

De acordo com os levantamentos realizados (certidões anexas), cada um desses órgãos jurisdicionais conta com a atuação **de uma magistrada ou magistrado e duas promotoras ou promotores de justiça.**

Identificou-se, ainda, que os Juvid’s, além das Ações Penais e Medidas Protetivas, também tem atribuição para acompanhamento dos Inquéritos Policiais relativos a fatos de sua competência.

Segundo dados fornecidos pelos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, verifica-se o seguinte cenário, em relação a acervo de processos e procedimentos, além da dinâmica de audiências:

JUVID	Acervo	Divisão do acervo	Dinâmica das audiências
1º Juvid	5.400 (Total)	Inquéritos: 1.600 est.	30 audiências semanais, de segunda a sexta-feira.
	3.800 (s/ inq.)	Ações Penais: 1000 est.	
		Medidas Protetivas: 2.800 est.	
2º Juvid	2.928	Inquéritos: 1.100 est.	



COORDENAÇÃO CRIMINAL DA CAPITAL

	(Total) 1.928 (s/ inq.)	Ações Penais e Medidas Protetivas: 1928 est. (destes cerca de 60% refere-se a Med. Protetivas)	10 a 12 audiências, entre terça e quinta-feira.
3º Juvid	5.896 (Total) 2.196 (s/ inq.)	Inquéritos: 3.700 est. Ações Penais e Medidas Protetivas: 2.196 est. (destes cerca de 60% refere-se a Med. Protetivas)	12 audiências por semana
4º Juvid	4.163 (Total) 1.860 (s/ inq.)	Inquéritos: 2.303 Ações Penais: 1.022 Medidas Protetivas: 838	Diariamente, na parte da tarde.

Esse levantamento mostra-se bastante relevante para definição do formato de atuação da Defensoria Pública, na medida em que a grande demanda da 13ª Defensoria Criminal, cujas atribuições pretende sejam alteradas, estaria relacionada às Ações Penais e Medidas Protetivas, excluindo-se os inquéritos, até mesmo diante das atribuições da DEUC – Defensoria Especializada de Urgências Criminais da Capital. Assim, o acervo a ser considerado, para a aferição do número de órgãos de execução vinculados à 13ª Defensoria Criminal, não deve ser o total do órgão jurisdicional, mostrando-se inferior ao das Varas Criminais “comuns”.

Por óbvio, somente após o início da atuação da DPMG junto aos Juvid’s é que conseguiremos identificar o volume real da demanda. Contudo, os parâmetros até então apresentados, somados à experiência de atuação das demais Defensorias Criminais, nos permite concluir, com certa margem de segurança, que o número de 06 (seis) órgãos de execução mostra-se adequado ao atendimento da demanda de defesa junto aos Juvid’s, preservando-se, ainda, o interesse público.



COORDENAÇÃO CRIMINAL DA CAPITAL

Diante do exposto, peço a V. Exas. seja determinada a alteração da Deliberação CSDPMG 11/2009, em relação à 13ª Defensoria Criminal da Capital, a fim de que passe a constar dentre as suas atribuições, a atuação defensiva perante os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, ampliando-se, de 02 (dois) para 06 (seis), o número dos órgãos de execução vinculados à referida Defensoria Criminal, extinguindo-se, por consequência, a 14ª Defensoria Criminal da Capital, em razão da absorção das atribuições conferidas à mesma, na seguinte formatação:

Comarcas / Defensorias			Área de atuação	Órgãos de execução
13ª	Defensoria	Criminal	Criminal (13ª Vara) 1º ao 4º Juvid - Defesa	02 06
14ª	Defensoria	Criminal	Criminal (14ª Vara)	02

Cumprido destacar, relativamente à 14ª Defensoria Criminal da Capital, que será apresentado Memorando desta Coordenadoria Regional Criminal da Capital, requerendo a alteração de suas atribuições, a fim de que passe a constar sua vinculação à defesa em ações penais e medidas que tramitam perante a Vecca - Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e Adolescente de Belo Horizonte de Belo Horizonte.

Desde já, antecipo agradecimentos, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ricardo de Araújo Teixeira
Defensor Público – Madep 0649
Coordenador Regional Criminal da Capital



RESOLUÇÃO Nº 866/2018

Altera a denominação e a competência da 13^a, 14^a, 15^a e 16^a Varas Criminais da Comarca de Belo Horizonte.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 10 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, e nos incisos III e VII do [art. 34 do Regimento Interno](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a [Lei federal nº 11.340](#), de 7 de agosto 2006, dentre outras providências, dispôs sobre a criação de Juizados de Violência Doméstica contra a Mulher;

CONSIDERANDO que a [Lei Complementar estadual nº 105](#), de 14 de agosto de 2008, em seu art. 55, instituiu, na comarca de Belo Horizonte, o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com a competência fixada na [Lei federal nº 11.340](#), de 2006;

CONSIDERANDO que a 13^a, 14^a, 15^a e 16^a Varas Criminais da Comarca de Belo Horizonte têm competência cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da [Lei federal nº 11.340](#), de 2006, conforme previsto, respectivamente, nas [Resoluções da Corte Superior nº 561](#), de 18 de junho de 2008, [nº 598](#), de 29 de maio de 2009, [nº 701](#), de 13 de junho de 2012, e na [Resolução do Órgão Especial nº 772](#), de 13 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - COMSIV, por meio do Ofício COMSIV/08/2017, no sentido de se alterar a denominação das referidas Varas Criminais para “Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 10 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, prevê que “as varas de mesma competência são numeradas ordinalmente”;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a denominação das referidas varas ao disposto na [Lei federal nº 11.340](#), de 2006;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de se ampliar a atuação dos “Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher” para que possam homologar acordos envolvendo direito de família, nos feitos de sua competência;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO, finalmente, o que constou do Processo nº 1.0000.17.019654-7/000 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem como o que ficou decidido pelo Órgão Especial em sessão realizada no dia 28 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A 13ª, 14ª, 15ª e 16ª Varas Criminais da Comarca de Belo Horizonte passam a ter, respectivamente, a denominação de 1º, 2º, 3º e 4º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Art. 2º Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar de que trata o art. 1º desta Resolução passam a ter competência para, nas ações e processos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da [Lei federal nº 11.340](#), de 7 de agosto de 2006, homologar acordos entre as partes envolvendo as seguintes matérias de direito de família:

I - decretação de separação judicial, de divórcio e de dissolução de união estável;

II - partilha de bens;

III - extinção de condomínio dos bens do casal;

IV - guarda e visita dos filhos; e

V - alimentos.

Art. 3º A execução da sentença homologatória de que trata o art. 2º desta Resolução será processada pelas varas de família da Comarca de Belo Horizonte.

Parágrafo único. A execução de que trata o “caput” deste artigo, quando o processo de conhecimento tenha tramitado em meio físico, será iniciada pelo próprio advogado da parte interessada, mediante distribuição eletrônica no Sistema PJe, nos termos de Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 4º Cabe à Corregedoria-Geral de Justiça expedir instruções e coordenar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 9 de abril de 2018.

Belo Horizonte, 6 de março de 2018.

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**
Presidente, em exercício

Período: de 07/2022 até 07/2022

Instância: Especial, Primeira, Segunda

Comarca: BELO HORIZONTE

Processo de Justiça: Todos

1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Belo Horizonte, 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Belo Horizonte, 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Belo Horizonte, 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a

Mulher da comarca de Belo Horizonte

Natureza do Feito: Cível, Crime, Infracional

Registrado: Todos

Município de Origem: BELO HORIZONTE

Classe: Todas

Assunto: Todos

Sistema de Origem: Todos

Comarca	Vara	Feitos Distribuídos	Reativações	Sentenças	Decisões	Despachos	Audiências Realizadas	Baixas - 1ª Baixa (2)	Acervo de Feitos Ativos (1)
BELO HORIZONTE	1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	362	52	801	348	1.382	9	874	6.493
BELO HORIZONTE	2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	383	39	217	406	744	10	441	2.928
BELO HORIZONTE	3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	257	19	344	395	1.127	5	490	5.987
BELO HORIZONTE	4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	311	38	171	538	1.246	40	444	4.223
Total Geral		1.313	148	1.533	1.687	4.499	64	2.249	19.631

1) O Acervo de feitos ativos será sempre o do último dia do período apurado.

2) Feitos que tiveram a primeira baixa no período analisado (desconsiderados nas apurações aqueles feitos antigos - anteriores à implantação do SISCOM - que foram adaptados somente para fins de emissão de certidão.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. 42/2022/DPMG/COORDCRIM

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2022.

Ao Exmo. Juiz do 1º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher,
Dr. José Romualdo Duarte Mendes

Assunto: Informações Acervo – 1º JUVID.

Exmo. Sr. Juiz,

Cumprimentando-o, cordialmente, considerando a necessidade de instruir requerimento de alteração dos órgãos de atuação da Defensoria Pública de Minas Gerias com atribuição junto aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, solicito sejam compartilhadas informações acerca do acervo e dinâmica do respectivo órgão jurisdicional (1º JUVID), especificamente:

- a) acervo de feitos ativos, com o detalhamento, caso possível, do número de inquéritos, número de Ações Penais e número de Medidas Protetivas em tramitação;
- b) número de magistradas ou magistrados em exercício do referido órgão jurisdicional;
- c) número de promotoras ou promotores em exercício do referido órgão jurisdicional;
- d) estimativa acerca do número de audiências e dias da semana em que são realizadas.

Desde já, antecipo agradecimentos, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

RICARDO DE
ARAUJO
TEIXEIRA:0649

Assinado de forma digital
por RICARDO DE ARAUJO
TEIXEIRA:0649
Dados: 2022.09.12 15:12:36
-03'00'

Ricardo de Araújo Teixeira
Defensor Público – Madep 0649
Coordenador Criminal da Capital



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA
A MULHER DE BELO HORIZONTE/MG

Av. Augusto de Lima, nº 1549, 3º Andar – sala OP 356
Barro Preto - BH/MG. CEP: 30.190-002
Fone: (31) 3330-4372/3330-4373

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2022.

Assunto.....: Requisição/FAZ

Ilmo. Sr. Coordenador,

De ordem do MM Juiz de Direito, **Dr. José Romualdo Duarte Mendes**, informo-lhe, em resposta ao ofício encaminhado a este 1º JUVID, com o objetivo de fundamentar futuras decisões que venham a possibilitar a instalação da Defensoria Pública Criminal, para atendimento aos Juizados de Violência Doméstica da Capital, que:

- A) O atual acervo da Secretaria, incluindo processos físicos e eletrônicos, encontra-se dividido, aproximadamente, da seguinte forma:**
Medidas Protetivas: 2.800
Ações Penais: 1000
Inquéritos: 1600
- B) O 1º JUVID possui um Juiz de Direito em atuação;**
- C) São dois Promotores de Justiça em atuação neste 1º JUVID.**
- C) Atualmente existe previsão de realização de 30 (trinta) audiências semanalmente, sendo 06 (seis) audiências realizadas por dia, de segunda a sexta-feira.**

São estas as informações a serem prestadas no momento. Sem mais.

Atenciosamente,

Luís Henrique E. Gomes
Escrivão Judicial

Luís Henrique E. Gomes
Gerente de Secretaria
Mat.: 245845

Ilmo Sr.
Ricardo de Araújo Teixeira
Defensor Público
Coordenador Criminal da Capital
Rua dos Guajajaras, nº 1707, 5º Andar, Bairro Barro Preto-BH/MG
CEP: 30.180.099



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Avenida Augusto de Lima, 1549, 3º andar - sala OP-377 – Barro Preto
Belo Horizonte/Capital – CEP: 30190-002

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2022.

OFÍCIO Nº 1309/2022

ASSUNTO: Presta informações – Acervo – 2º JUVID

Prezado Sr. Coordenador,

Tendo em vista a solicitação constante no Ofício 43/2022/DPMG/COORDCRIM, sirvo-me do presente para informar o seguinte:

a) constam 2928 (dois mil novecentos e vinte e oito) feitos ativos neste órgão, sendo 1100 (um mil e cem) inquéritos. Não é possível precisar quantos desses são Ações Penais ou Medidas Protetivas;

b) consta apenas 1 (um) magistrado, sendo o de minha pessoa, que subscrevo o presente ofício e gozo de titularidade neste órgão jurisdicional;

c) constam 2 (dois) promotores em exercício neste órgão, quais sejam, o dr. José Ricardo Sousa Rodrigues e a dra. Silvia de Lima Soares; e

d) são realizadas, em média, de 10 (dez) a 12 (doze) audiências por semana neste órgão, entre terça e quinta-feira.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Marcelo Gonçalves de Paula
Juiz de Direito

Prezado Sr. Ricardo de Araújo Teixeira

Defensor Público Coordenador Criminal da Capital

Defensoria Pública (Coordenação Criminal)

Rua dos Guajajaras, 1707, 5º Andar – Barro Preto – Belo Horizonte – CEP: 30.180-099

kcs

Zimbra

bhe2juvid@tjmg.jus.br

Solicita Informações - 2º JUVID

De : Ricardo Teixeira
<ricardo.teixeira@defensoria.mg.de
f.br>

seg, 12 de set de 2022 15:19

📎 2 anexos

Remetente : ricardo teixeira
<ricardo.teixeira@defensoria.mg.de
f.br>

Assunto : Solicita Informações - 2º JUVID

Para : bhe2juvid@tjmg.jus.br

Cc : Fernando Araújo
<fernando.araujo@defensoria.mg.d
ef.br>

Ilmo.(a) Sr.(a) Esrivão(ã) do 2ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher,

Cumprimentando-o, venho, por meio do presente, encaminhar ofício solicitando informações acerca do acervo e dinâmica de funcionamento do respectivo órgão jurisdicional.

Peço a gentileza de confirmarem o recebimento.

Desde já, antecipo agradecimentos, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Ricardo de Araújo Teixeira

Defensor Público – Madep 0649

Coordenador Criminal da Capital

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Rua dos Guajajaras, nº 1707 - Barro Preto

Belo Horizonte / MG – CEP: 30180-099

Tel.: (31) 3526-0432 / 0433

📎 **Ofício - 43-2022 - JUVID 2.pdf**
790 KB



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. 43/2022/DPMG/COORDCRIM

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2022.

Ao Exmo. Juiz do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher,
Dr. Marcelo Gonçalves de Paula.

Assunto: Informações Acervo – 2º JUVID.

Exmo. Sr. Juiz,

Cumprimentando-o, cordialmente, considerando a necessidade de instruir requerimento de alteração dos órgãos de atuação da Defensoria Pública de Minas Geras com atribuição junto aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, solicito sejam compartilhadas informações acerca do acervo e dinâmica do respectivo órgão jurisdicional (2º JUVID), especificamente:

- a) acervo de feitos ativos, com o detalhamento, caso possível, do número de inquéritos, número de Ações Penais e número de Medidas Protetivas em tramitação;
- b) número de magistradas ou magistrados em exercício do referido órgão jurisdicional;
- c) número de promotoras ou promotores em exercício do referido órgão jurisdicional;
- d) estimativa acerca do número de audiências e dias da semana em que são realizadas.

Desde já, antecipo agradecimentos, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

RICARDO DE
ARAUJO
TEIXEIRA:0649
Assinado de forma digital
por RICARDO DE ARAUJO
TEIXEIRA:0649
Dados: 2022.09.12 15:13:17
-03'00'
Ricardo de Araújo Teixeira
Defensor Público – Madep 0649
Coordenador Criminal da Capital

Re: Solicita Informações - 3º JUVID

Belo Hte - 3 Juizado de Violencia Domestica e Familiar contra a Mulher
<bhe3juvid@tjmg.jus.br>

Seg, 26/09/2022 12:50

Para: Ricardo Teixeira <ricardo.teixeira@defensoria.mg.def.br>

Boa tarde!!!

Conforme solicitado seguem informações:

a) acervo de feitos ativos: 5896 (feitos ativos);

b) magistrado em exercício: 1 - Richard Fernando da Silva;

c) número de promotores em exercício: 2 (Karina Arca Ferreira Henriques e Leonardo Barreto Moreira Alves);

d) estimativa acerca do número de audiências e dias da semana em que são realizadas: são realizadas cerca de 12 audiências por semana.

De: "Ricardo Teixeira" <ricardo.teixeira@defensoria.mg.def.br>

Para: bhe3juvid@tjmg.jus.br

Cc: "Camila Alves" <camila.alves@defensoria.mg.def.br>

Enviadas: Segunda-feira, 26 de setembro de 2022 11:50:42

Assunto: RE: Solicita Informações - 3º JUVID

Prezadas e Prezados, bom dia.

Reenvio e-mail, com ofício, conforme solicitado.

Desde já, agradeço.

Atenciosamente,

**Ricardo de Araújo Teixeira**

Defensor Público – Madep 0649

Coordenador Criminal da Capital

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Rua dos Guajajaras, nº 1707 - Barro Preto

Belo Horizonte / MG – CEP: 30180-099

Tel.: (31) 3526-0432 / 0433

De: Ricardo Teixeira

Enviado: segunda-feira, 12 de setembro de 2022 15:20

Para: bhe3juvid@tjmg.jus.br <bhe3juvid@tjmg.jus.br>

Cc: Fernando Araújo <fernando.araujo@defensoria.mg.def.br>

Assunto: Solicita Informações - 3º JUVID

Ilmo.(a) Sr.(a) Esrivão(ã) do 3ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher,

Cumprimentando-o, venho, por meio do presente, encaminhar ofício solicitando informações acerca do acervo e dinâmica de funcionamento do respectivo órgão jurisdicional.

Peço a gentileza de confirmarem o recebimento.

Desde já, antecipo agradecimentos, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Ricardo de Araújo Teixeira

Defensor Público – Madep 0649

Coordenador Criminal da Capital

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Rua dos Guajajaras, nº 1707 - Barro Preto

Belo Horizonte / MG – CEP: 30180-099

Tel.: (31) 3526-0432 / 0433

Re: Solicita Informações - 4º JUVID

4o Juizado de Violência Doméstica TJMG <bhe4juvid@gmail.com>

Qua, 21/09/2022 12:49

Para: Ricardo Teixeira <ricardo.teixeira@defensoria.mg.def.br>

Ilmo Sr. Defensor,

Encaminho, em anexo, informações detalhadas sobre o acervo da nossa Unidade.

Informo ainda que contamos com 01 Juíza (Dra Roberta Chaves Soares) e 02 Promotores atuando no 4º Juizado de Violência Doméstica, e que as audiências ocorrem diariamente.

Atenciosamente,

Ederson Gonçalves Ribeiro
Escrivão Judicial

Em seg., 12 de set. de 2022 às 15:21, Ricardo Teixeira <ricardo.teixeira@defensoria.mg.def.br> escreveu:

Ilmo.(a) Sr.(a) Esrivão(ã) do 4ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher,

Cumprimentando-o, venho, por meio do presente, encaminhar ofício solicitando informações acerca do acervo e dinâmica de funcionamento do respectivo órgão jurisdicional.

Peço a gentileza de confirmarem o recebimento.

Desde já, antecipo agradecimentos, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Ricardo de Araújo Teixeira**

Defensor Público – Madep 0649

Coordenador Criminal da Capital

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Rua dos Guajajaras, nº 1707 - Barro Preto

Belo Horizonte / MG – CEP: 30180-099

Tel.: (31) 3526-0432 / 0433

PROCESSOS FÍSICOS (SISCOM)		PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe)	
Classe	Quantidade	Classe	Quantidade
AÇÕES PENAIAS	112	AÇÕES PENAIAS	910
INQUÉRITOS POLICIAIS	2293	COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	10
MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA	275	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA	563
OUTROS	30	OUTROS	13
TOTAL	2710	TOTAL	1496



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua dos Guajajaras, 1707 - Bairro Barro Preto - CEP 30180-099 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

DESPACHO

CONSELHO SUPERIOR - SECRETARIA

Procedimento nº 069/2022

Assunto: Projeto de Deliberação

Com vistas à documentação ora apresentada pela Coordenação Criminal em favor da 13ª e 14ª Defensorias Criminais de Belo Horizonte, insta-se procedimento de **Projeto de Deliberação** no âmbito deste Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, sob a relatoria da Conselheira **Camila Machado Umpierre** (sorteio), nos termos do artigo 18, § 3º do Regimento Interno deste Colegiado

Publique-se e comunique-se aos interessados

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022

FELIPE AUGUSTO CARDOSO SOLEDADE
Secretário do Conselho Superior
Conselho Superior - Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO CARDOSO SOLEDADE**, Secretário do Conselho Superior, em 29/09/2022, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0038691** e o código CRC **BF5230F5**.